



#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

# 2015

### **EDITAL PROJET 2015 - MODALIDADE ESTUDANTE**

A Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, do Instituto Federal de Alagoas – IFAL, torna público que estão abertas as inscrições para a apresentação de Propostas destinadas à seleção de Projetos de Extensão, oriundas de estudantes dos cursos regulares do IFAL, para execução em 2015, de acordo com as condições abaixo:

## 1.0 PREÂMBULO

- **1.1** O **PROJET** PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO é um Programa Institucional do Instituto Federal de Alagoas IFAL, destinado a prestar apoio financeiro a Projetos de Extensão.
- **1.2** Constituem diretrizes do Programa:
  - **1.2.1** contribuir para o desenvolvimento da sociedade, constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes, conhecimentos e experiências para a constante avaliação e vitalização da pesquisa e do ensino;
  - 1.2.2 buscar interação sistematizada do IFAL com a comunidade por meio da participação dos servidores e estudantes nas ações integradas com as administrações públicas, em suas várias instâncias, e com as entidades da sociedade civil;
  - 1.2.3 integrar o ensino e a pesquisa às demandas da sociedade, seus interesses e necessidades, estabelecendo mecanismos que inter-relacionem o saber acadêmico e o saber popular;
  - **1.2.4** incentivar a prática acadêmica que contribua para o desenvolvimento da consciência social, ambiental e política, formando profissionais cidadãos;
  - **1.2.5** participar criticamente de Projetos que objetivem o desenvolvimento regional sustentável em todas as suas dimensões;
  - **1.2.6** articular políticas públicas que oportunizem o acesso à Educação Profissional estabelecendo mecanismo de inclusão.
- 1.3 O PROJET tem como objetivo o desenvolvimento de Projetos de Extensão visando especialmente à inclusão social e produtiva, à geração de oportunidades e à melhoria das condições de vida, favorecendo, desta forma, o desenvolvimento local e regional, numa perspectiva de extensão social e tecnológica.

# 2.0 DEFINIÇÕES

- 2.1 A Extensão é um processo educativo, cultural e científico que, articulado de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, viabiliza a relação transformadora entre o IFAL e a sociedade.
- 2.2 Um Projeto é uma ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural,

científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, podendo ser associado a um programa ou desenvolvido de forma isolada.

# 3.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

# 3.1 Do(a) Orientador(a) do Projeto de Extensão

- 3.1.1 Cada proposta deverá ser apresentada por um(a) servidor(a) docente ou técnico administrativo pertencente aos quadros do IFAL, que exercerá a função de orientador(a) do Projeto.
- 3.1.2 Na adequação de sua carga horária, dar-se-á preferência ao desempenho das atividades inerentes ao cargo ou função, respeitando manifestação da chefia imediata.
- **3.1.3** Cada servidor(a) poderá apresentar no máximo 2 propostas para este Edital.

# 3.2 Dos Estudantes – Bolsistas do Projeto de Extensão

- **3.2.1** Cada proposta deverá ser elaborada por um(a) estudante regularmente matriculado em qualquer curso do IFAL e frequência regular às aulas, com disponibilidade de carga horária para as atividades do Projeto.
- **3.2.2** O aluno só poderá elaborar uma proposta de Projeto de Extensão para este Edital.
- **3.2.3** Os estudantes participarão como bolsistas, mediante assinatura do termo de compromisso (ANEXO II), e deverão dispor de carga horária mínima de 12 horas semanais para o Projeto.
- **3.2.4** Os bolsistas não poderão acumular outras bolsas institucionais, ou de qualquer outra instituição ou programa regular de bolsa.
- **3.2.5** O bolsista deverá apresentar um servidor do Campus como proponente, sendo que este desempenhará o papel de orientador(a) do Projeto.
- 3.2.6 Serão admitidos no máximo 2 bolsistas por Projeto.

#### 3.3 Dos Estudantes - Voluntários

- **3.3.1** A participação de estudantes recairá sobre aqueles de matrícula e frequência regular às aulas, com disponibilidade de carga horária para as atividades do Projeto.
- **3.3.2** Os estudantes participarão como voluntários, mediante assinatura do termo de compromisso (ANEXO III), e deverão dispor de carga horária mínima de 12 horas semanais para o Projeto.
- **3.3.3** Deverão ser selecionados e indicados pelo(s) aluno(s) bolsista(s) do Projeto, e aprovada sua indicação pelo(a) orientador(a).

### 4.0 ATRIBUIÇÕES/COMPROMISSOS

### 4.1 Do(a) Orientador(a) do Projeto de Extensão

- **4.1.1** Orientar o(s) bolsista(s) nos aspectos técnico, científico e pedagógico, em tempo adequado à execução do(s) Projeto(s).
- **4.1.2** Orientar o(s) bolsista(s) para correta redação científica dos resultados obtidos em seu Projeto de extensão (relatórios, resumos, painéis, artigos científicos, etc).
- **4.1.3** Orientar os bolsistas e voluntários, na exposição dos resultados do Projeto na Mostra de Extensão do IFAL e outros eventos institucionais e externos.
- **4.1.4** Enviar à PROEX cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou científicos.

- 4.1.5 Acompanhar e avaliar a execução do Projeto.
- 4.1.6 Zelar pelo fiel cumprimento da ação aprovada.
- 4.1.7 Encaminhar relatórios parciais e final do Projeto (ANEXO VI).

#### 4.2 Do Bolsista

- **4.2.1** Dedicar-se e cumprir as atividades previstas no Projeto.
- 4.2.2 Assinar o Termo de Compromisso do Aluno Bolsista (ANEXO II).
- **4.2.3** Destinar 12 horas semanais às atividades.
- **4.2.4** Apresentar os resultados do Projeto na Mostra de Extensão do IFAL e outros eventos institucionais e externos.
- **4.2.5** Enviar à PROEX cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou científicos.
- 4.2.6 Encaminhar ao Orientador(a) relatórios parciais e final do Projeto.

# 5.0 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **5.1** A documentação exigida para submissão de propostas é o Formulário de Projeto de Extensão Edital PROJET 2015 Modalidade Estudante (ANEXO I).
  - 5.1.1 A inscrição será realizada exclusivamente na plataforma on line, no prazo estipulado, pelo link: <a href="http://congressos.ifal.edu.br/index.php/projet/projet2014-15-estudante">http://congressos.ifal.edu.br/index.php/projet/projet2014-15-estudante</a>
- **5.2** A coordenação de extensão de cada Câmpus encaminhará à PROEX cópia dos Projetos selecionados, em versão impressa, contendo as assinaturas previstas nos campos do formulário.
- **5.3** As propostas apresentadas fora destes prazos estabelecidos serão desclassificadas.
- **5.4** As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o formulário descrevendo todos os itens nele expostos.
- **5.5** A ausência ou insuficiência de informações nos itens do formulário resultará na desclassificação da proposta.

#### 6.0 RECURSOS FINANCEIROS

- **6.1** Os recursos financeiros empregados provêm do orçamento do IFAL, já alocados para as atividades de extensão no ano de 2015.
- **6.2** Os recursos se destinam ao pagamento de bolsas de extensão para os estudantes proponentes da ação.
- **6.3** Os insumos necessários aos Projetos constituirão contrapartida dos Campus.

## 7.0 BOLSAS

- **7.1** O pagamento da bolsa só será liberado após entrega do Termo de Início do Projeto (ANEXO V).
- **7.2** O aluno bolsista receberá parcelas mensais de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) durante o período de realização do Projeto, conforme manifestado na Proposta, observando-se o prazo máximo para a conclusão dos Projetos.
- **7.3** A concessão da bolsa para alunos menores de 18 anos estará condicionada à assinatura do Termo de Ciência (ANEXO IV).
- **7.4** O valor mensal concedido é exclusivo do bolsista especificado no Projeto.
- **7.5** O pagamento da bolsa será suspenso a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas, bem como fraude em qualquer das etapas de

# 8.0 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PPROJETOS

- **8.1** Os Projetos selecionados no PROJET 2015 Modalidade Estudante terão duração máxima de 4 meses, e deverão ser iniciados na primeira semana do mês previsto.
- **8.2** Os Projetos somente deverão ser iniciados a partir do mês de março de 2015.
- **8.3** Os Projetos deverão ter seu encerramento programado para no máximo o final de julho de 2015.
- **8.4** O prazo é contado sequencialmente sem interrupção para férias. Em caso de interrupções de outra ordem, o prazo poderá ser interrompido desde que não ultrapasse o mês de julho de 2015 para a conclusão do Projeto.
- **8.5** Caso ocorra o previsto no item anterior, o Projeto sofrerá automaticamente redução em seu período de execução e pagamento de bolsa.

# 9.0 SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

**9.1** Serão selecionadas propostas, por Campus do IFAL, conforme quadro abaixo:

Campus	Projetos Selecionados
Maceió	10
Satuba	10
Palmeira dos Índios	10
Marechal Deodoro	10
Arapiraca	8
Penedo	10
Piranhas	6
Maragogi	10
Murici	10
Santana do Ipanema	8
São Miguel dos Campos	4
Total	96

- **9.2** Para a seleção das propostas, em qualquer instância, será condição obrigatória a observância de:
  - 9.2.1 princípios e diretrizes da Educação Profissional, Científica e Tecnológica.
  - **9.2.2** atendimento ao disposto neste edital.

# 9.3 Etapas da Seleção

- **9.3.1** A primeira etapa será realizada pela Coordenação de Extensão do Campus, que deverá manifestar no Formulário a sua recomendação.
- **9.3.2** A segunda etapa é de competência da Direção Geral do Campus, que deverá adotar o status de proposta aprovada ou não aprovada para execução.
- **9.3.3** Na terceira etapa, a(s) proposta(s) aprovada(s) serão analisadas pela Comissão de Seleção.
- **9.3.4** A Comissão de Seleção será composta por no mínimo 3 (três) servidores do IFAL, indicados pela administração do Campus.
- 9.3.5 Constituem os critérios para seleção das propostas:

## )a Natureza Extensionista da Proposta (caráter eliminatório):

a proposta deverá caracterizar um Projeto de interação com a comunidade externa, que favoreça o desenvolvimento do público e o enriquecimento acadêmico dos servidores e alunos

envolvidos, bem como favoreça a relação do IFAL com a sociedade. Não serão contempladas propostas em que a comunidade participe somente na fase de diagnóstico/pesquisa. O diagnóstico ou a pesquisa inicial quando necessário deverão se constituir de atividade que antecede à apresentação e fundamenta a proposta, e quando necessário após a aprovação, que caracterize a fase inicial do Projeto, seguida da intervenção à realidade observada.

## )b Atendimento às diretrizes do programa (caráter eliminatório):

a proposta deverá se enquadrar em pelo menos uma diretriz prevista neste Edital, nos itens 1.2.1 a 1.2.6.

## c Atendimento ao objetivo do Programa (caráter eliminatório):

o Projeto deverá atender a pelo menos uma das três condições descritas no item 1.3, a saber: inclusão social e produtiva; geração de oportunidades; melhoria das condições de vida do público.

## )d Adequação orçamentária (caráter eliminatório):

o orçamento solicitado deverá ser compatível com as ações propostas. Será observado o princípio da economicidade e a relação custo/benefício de acordo com as ações previstas.

## )e Apresentação de concordância da comunidade:

a proposta deverá ser acompanhada de Declaração(ões) de concordância do município, órgão ou comunidade que será beneficiada, de modo que se tenha segurança de que a ação pretendida foi previamente acordada com o público.

## )f Clareza da proposta:

serão considerados: qualidade da descrição da problemática a ser abordada; clareza na definição dos objetivos; compatibilidade dos resultados a serem alcançados.

## )g Adequação da metodologia:

serão considerados: explicitação dos procedimentos metodológicos; coerência metodológica com os objetivos da proposta.

### )h Cronograma de execução:

serão considerados: viabilidade do cronograma de execução; consistência do cronograma e sua relação com os objetivos e metas propostos.

# )i Ação coordenada por profissional da área do Projeto:

diz respeito à compatibilidade de formação acadêmica do(a) coordenador(a) com a área objeto do Projeto.

# )j Impacto Social:

a avaliação deste critério levará em conta o que consta no PDI do IFAL 2014-2018, "a extensão se rege pelo princípio do compromisso com a transformação social, objetivando desenvolver a educação profissional e tecnológica, atender às demandas sociais e às peculiaridades regionais, realizando ações para comunidades, principalmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, com vistas à perspectiva da melhoria da qualidade de vida e do desenvolvimento sustentável".

## )k Representatividade do público:

indicar a relevância de se realizar um Projeto com o público identificado na proposta.

#### ) Integração e articulação com o ensino do IFAL:

observar o grau de articulação/integração com os cursos oferecidos. Em caso de compatibilidade com os cursos ofertados pelo Campus, terá pontuação total. Em caso de compatibilidade com cursos de outro Campus, a pontuação será parcial.

# )m Integração com Pesquisa ou Extensão:

quando a ação for compatível com Projeto de pesquisa do próprio Campus, terá pontuação

total. Quando se tratar de vinculação com Projeto de pesquisa de outro Campus, a pontuação será parcial. Em ambos os casos será necessária a declaração escrita, anexa ao Formulário da Proposta, emitida pela Pró-Reitoria de Pesquisa, ou o representante de pesquisa do Campus, indicando a qual Projeto registrado na PRPI, a ação está relacionada. Caso contrário o critério não será pontuado. Quando a ação for compatível com outra ação de extensão já desenvolvida no Campus, terá pontuação total, como no caso de ação de continuidade de outro projeto já finalizado. Será necessária a declaração escrita, anexa ao Formulário da Proposta, a este formulário, emitida pela Pró-Reitoria de Extensão, ou representante de extensão do Campus, indicando a qual Projeto registrado na PROEX, a ação está relacionada.

# )n Impacto na Formação do Estudante:

a avaliação deste critério levará em conta o que consta no PDI do IFAL 2014-2018, "em razão de sua natureza, a inserção em atividades extensionistas constitui aporte decisivo para a formação profissional e cidadã do aluno, seja pela ampliação do universo de referência que ensejam, seja pelo contato direto com as questões sociais, permitindo a reafirmação e a materialização dos compromissos éticos e sociais do IFAL, bem como a consolidação desses compromissos na atuação profissional do discente".

	Níveis e pontuação		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Não	Parcial	Total
		(pontos)	(pontos)
a) Natureza Extensionista da Proposta	Eliminatório	ı	-
b) Atendimento às diretrizes do programa	Eliminatório	ı	-
c) Atendimento ao objetivo do Programa	Eliminatório	ı	-
d) Adequação orçamentária	Eliminatório	ı	-
e) Apresentação de concordância da comunidade	0,0 pontos	5	10
f) Clareza da proposta	0,0 pontos	5	10
g)Adequação da metodologia	0,0 pontos	5	10
h)Cronograma de execução	0,0 pontos	5	10
i) Ação coordenada por profissional da área do Projeto	0,0 pontos	5	10
j) Impacto Social	0,0 pontos	5	10
k) Representatividade do público	0,0 pontos	5	10
I) Integração com o ensino do IFAL	0,0 pontos	5	10
m) Integração com Pesquisa ou Extensão	0,0 pontos	5	10
n) Impacto na formação do estudante	0,0 pontos	5	10

- **9.4** Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, em ordem decrescente:
  - · Impacto social;
  - Impacto na formação do estudante;
  - Representatividade do público;
  - Integração com o Ensino do IFAL;
  - Integração com Pesquisa ou Extensão;
  - Ação coordenada por profissional da área do Projeto.
- 9.5 Persistindo o empate, a Comissão de Seleção deliberará por maioria simples de votos.
- **9.6** A Comissão encaminhará à PROEX a decisão final por ordem decrescente de classificação para sua publicação, contendo a relação de todos os inscritos.
- **9.7** Para aprovação a proposta deverá atingir a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos, recebendo o status de Projeto Aprovado.
- **9.8** Dos Projetos Aprovados, serão considerados selecionados para execução em 2015, aqueles que atenderem ao quantitativo disposto no item 9.1.
- 9.9 Caso o Campus garanta complementação orçamentária, poderão ser desenvolvidos em 2015 Projetos em número superior aos selecionados (item 9.1) desde que tenham sido inscritos neste edital e obtida nota mínima de 60 pontos (aprovados).

- **9.10** Para o disposto no item anterior deverá ser observada a ordem de classificação obtida na seleção deste edital.
- **9.11** Não havendo mais Projetos classificados na listagem, e havendo intenção do Campus realizar algum Projeto adicional em 2015, a proposta deverá ser encaminhada a qualquer tempo, no formulário padrão, para análise da Comissão de Avaliação, que conferirá pontuação nos critérios deste edital.
- **9.12** Havendo desistência de algum Projeto, será contemplado o próximo que o seguir na lista de classificação por Campus.
- **9.13** A Direção Geral do Campus encaminhará à PROEX o resultado final, contendo a totalidade das propostas, com a pontuação final obtida, independente de seu status.

## 10.0 CALENDÁRIO

**10.1**Os prazos para o objeto deste edital seguem à tabela abaixo:

Descrição	Data/período
Lançamento pela PROEX do Edital PROJET 2015	22/09/2014
Inscrição das propostas	29/09 a 10/10/2014
Recomendação e aprovação nos Câmpus (itens 9.31 e 9.3.2)	13/10 a 17/10/2014
Avaliação pela Comissão de Seleção	20 a 30/10/2014
Divulgação do resultado no Campus	Até 31/10/2014
Encaminhamento do resultado para a PROEX	Até 05/11/2014

# 11.0 PUBLICAÇÕES

**11.1** As publicações referentes aos Projetos selecionados, sob qualquer meio, deverão informar que se trata de Projeto de extensão.

# 12.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1** As ações com envolvimento de parceiros externos, com ou sem contrapartida de qualquer espécie, deverão obrigatoriamente iniciar somente após assinatura de convênios, contratos ou Termo de Cooperação onde constem obrigatoriamente, pelo menos:
- I a identificação oficial dos parceiros;
- II os objetivos inerentes à parceria;
- III o prazo de vigência do instrumento;
- IV as obrigações das partes.
  - **12.2** As ações desenvolvidas serão de gratuidade para o público, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa, tarifa ou similar.
  - 12.3 Os casos omissos serão resolvidos:
    - I pelos campi até o resultado final da seleção;
    - II pela PROEX nos demais casos.
  - **12.4**As competências do Representante de Extensão, dos coordenadores dos Projetos e dos alunos participantes deverão obedecer o previsto na Resolução Nº 10/2011CS que regulamenta as atividades de extensão do IFAL.
  - **12.5** Informações adicionais poderão ser obtidas na PROEX, telefones (82) 3194-1175/1179 e 8112-4470, ou pelo e-mail <u>proex.ifal@gmail.com</u>.

Maceió-AL, 22 de setembro de 2014.

# **ALTEMIR JOÃO SECCO**

Pró-Reitor de Extensão